



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/PR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023-SR/PF/PR

Considerando as atribuições delegadas a este Signatário, através da PORTARIA N. 1754/2023-SR/PF/PR, de 05 de abril de 2023, **RECONHEÇO e AUTORIZO** a contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, para contratação de empresa para capacitação de servidores, no Curso de **RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS NO SISTEMA EFD-REINF** (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), conforme abaixo segue:

Empresa: **ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**

CNPJ: **nº 35.963.479/0001-46**

Valor: **R\$ 5.264,00 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais).**

Objeto: **Serviço de capacitação de 02 (dois) servidores em curso**

JUSTIFICATIVA

Apresentação da demanda justificada para contratação de empresa responsável pela realização de capacitação de 02 (dois) servidores, para o curso "RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS NO SISTEMA EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais)" (Processo 08385.000709/2023-44).

Necessidade de constante atualização de conhecimentos e aperfeiçoamento de práticas extremamente necessárias para o correto desempenho das ações executadas pelos servidores lotados no NEOF/SELOG/SR/PF/PR, tendo em vista que a Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, tornou obrigatório o registro das retenções no EFD-Reinf e envio dos dados do DCTFWeb, sendo ambos os sistemas inovadores em suas funcionalidades, exigindo diversas informações técnicas fora da alçada das atividades habituais do setor demandante, além de trazer impacto nos processos de Licitação, Gestão de Contratos e Fiscalização de Contratos.

O EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais) é um sistema onde devem ser registrados todas as retenções tributárias sociais previdenciárias, que são recolhidas atualmente através de GPS (guia de previdência social), a partir da competência de Agosto de 2022. A partir da competência Março/2023, todas as Retenções Federais (IR, CSLL, PIS/PASEP, COFINS) que atualmente são recolhidos através de DARF também serão lançados no EFD-Reinf, o que requer que a capacitação seja de pronto realizada, tendo em vista o interesse público na devida atuação de seus servidores.

Adicionalmente, tornou-se obrigação acessória enviar mensalmente os dados centralizados no *DCTFWeb* - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos. Tal registro será obrigação acessória a partir das datas previstas, incorrendo a não apresentação mensal em multa e apuração de responsabilidade.

A empresa ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA ofereceu a proposta mais vantajosa para a capacitação pretendida, de acordo com a necessidade dos servidores do setor demandante, de acordo com as justificativas apresentadas no Projeto Básico correspondente.

O processo foi iniciado por solicitação desta área demandante, conforme Documento de Formalização da Demanda (26622382); a necessidade foi reconhecida pelo Ordenador de Despesas, e instituída Equipe de Planejamento da Contratação (26647538); foi verificada a Disponibilidade Orçamentária para custear a

contratação (28359677); os preços foram verificados conforme Mapa Comparativo de Preços (28343187) e o valor total restou enquadrado dentro do limite legal para realização da contratação direta, via dispensa de licitação; o Projeto Básico (28343237) foi devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas (28498016); não houve cadastramento de Dispensa Eletrônica, uma vez que o sistema não permite cadastramento de "serviços" enquadrados na Lei 8.666/93; a empresa vencedora, identificada acima, encontra-se regular conforme a legislação e não possuem impedimento para contratar (28369953), e apresentou declaração quanto à não contratação de menores e de aceite dos termos do Projeto Básico correspondente.

Dispensou-se a elaboração de Termo de Contrato em função do valor da presente contratação.

Por se tratar de Dispensa de Licitação, baseada no inciso II do art. 24 da Lei 8666/1993, não se faz necessário o encaminhamento à Consultoria Jurídica da União, nesse Estado.

À CPL para elaboração de Check-List, para análise da conformidade do processo, e para as inclusões necessárias no sistema correspondente, visando posterior emissão da respectiva Nota de Empenho.

MOZART PERSON FUCHS
Delegado de Polícia Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/PR

06/04/2023, 12:04

SEI/PF - 28257448 - Portaria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MISP - POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA SR/PF/PR Nº 1754, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de Gestor Financeiro no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, Unidade Gestora 200364.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso V, do art. 50 do Regimento Interno da PF, aprovado pela Portaria nº 155/MSP, de 27 de setembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, publicada no DOU nº 200, Seção I, e

Considerando a publicação da Portaria DGP/PF (SEI nº 28216082), que nomeia o Chefe do SELOG/SR/PF/PR; e

Considerando a necessidade de atualização do Rol de Responsáveis desta Superintendência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MOZART PERSON FUCHS**, Delegado de Polícia Federal, matrícula PF nº 17.069 e SIAPE nº 1642463, para o encargo de Gestor Financeiro, no âmbito da Unidade Gestora 200364 - Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, relativo ao atos e fatos de execução orçamentária e financeira dos recursos consignados à Unidade Gestora.

Art. 2º Designar a servidora **CAROLINE FUMANERI DE ARRUDA**, Agente Administrativo, matrícula PF 13.316 e SIAPE 1487649, para o encargo de Gestor Financeiro Substituto, no âmbito da Unidade Gestora 200364 - Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, relativo ao atos e fatos de execução orçamentária e financeira dos recursos consignados à Unidade Gestora.

Art. 3º Delegar competência ao referido servidor para emissão dos termos de dispensa e de inexistência de que trata o artigo 1º, § 3º da Portaria nº 17.414-DG/PF, de 26 de Janeiro de 2023.

Art. 4º Convalidar os atos porventura praticados.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 1711, de 25 de novembro de 2022

Art. 6º Ficam revogados dispositivos em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em aditamento semanal.

https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=33884985&infra_siste... 1/2

06/04/2023, 12:04

SEI/PF - 28257448 - Portaria

RIVALDO VENÂNCIO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da PF no PR



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO**, Superintendente Regional, em 06/04/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOZART PERSON FUCHS**, Gestor Financeiro, em 13/04/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28499999** e o código CRC **F0D0CFDF**.

Referência: Processo nº 08385.000709/2023-44

SEI nº 28499999